



ESTADO DO PIAUÍ
ELESBÃO VELOSO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
DOS DIREITOS DO IDOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: PMEVELOSO@IG.COM.BR

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº ___/2015

Elesbão Veloso 18 de Agosto de 2015

DECRETO Nº ___2015

Elesbão Veloso 14 de agosto de 2015

Dispõe sobre realização e formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal Integrada de Assistência Social e dos Direitos do idoso e dá outras providências.

Convoca a Conferência Municipal Integrada de Assistência Social e dos Direitos do idoso, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Elesbão Veloso do Piauí, no uso de suas competências e atribuições, em Reunião extraordinária do dia 18 de agosto de 2015, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, convocam, conjuntamente, a II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso, a realizar-se em Elesbão Veloso Piauí, no dia 21 de agosto de 2015, tendo como Temas centrais respectivamente: "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026" e O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS e do CMDI do Município de Elesbão Veloso Piauí e terá como competência:

- I - Preparar e executar Encontros para apresentar e discutir as temáticas das Conferencias;
- II - Orientar e acompanhar a realização dos Encontros e outros;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso;
- IV - Organizar e coordenar a II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso;
- V - Promover a integração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso;
- VI - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 3º - Para operacionalização da II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- II - Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ivanildes Maria dos Santos
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Maria Alves da Silva Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal
Dos direitos do Idoso

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso do Piauí no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, e de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso e reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal Integrada de Assistência Social e dos Direitos do Idoso, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2015, tendo como tema central, respectivamente: "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026" e O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso 14 de agosto de 2015

José Ronaldo Gomes Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI

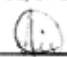


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial Nº 040/2015, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de montagem, manutenção e limpeza em ar condicionado com reposição de peças, recarga de gás em ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, conforme Anexo I do Edital, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: M RAMOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 01.119.264/0001-21.

Esperantina-PI, 17 de agosto de 2015.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal